

CT. GFC 450 / 2021

02 de Dezembro de 2021

Sr.
Sidney Pilon
Gerente Comercial
INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Rua Guaporé, 558 - Santa Maria
São Caetano do Sul - SP
CEP 09560-390

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 047421106102 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0474211061
ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO
047421106102

DATA DE EMISSÃO
02/12/21

FOLHA
1/1

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004

DATA BASE: OUTUBRO/2021

CONTRATADA: INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ, 558 - SANTA MARIA

CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL UF: SP CEP: 09560-390

TELEFONE: (11) 2917-3329 / (11) 99992-0652

C.N.P.J. (MF): 03.015.231/0001-67 EMAIL: contato@intertubo.com.br

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado B001 - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	047421/8	TUBO DE AÇO; TIPO AÇO CARBONO SAE 1010/1020; FORMATO CIRCULAR; MEDINDO 2 1/2" DE DIÂMETRO; COM ESPESSURA DE 1,90MM; MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA; CONFORME NORMA NBR 6591. MARCA: ARCELOR REF.: ARCELOR - DIÂM 2. 1/2" X 1,90MM - GALV. - NBR 6591	BARRA	55	350,00	19.250,00	
2	047421/9	TUBO DE AÇO; TIPO AÇO 1020; FORMATO REDONDO; MEDINDO 1. 1/4 (31,75MM) DIÂMETRO EXTERNO; COM ESPESSURA 2MM(PAREDE DE TUBO); BARRA DE 6 M COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO; CONFORME CONFORME NORMA NBR VIGENTE. MARCA: ARCELOR REF.: ARCELOR - DIÂM. 31,75 X 2MM - GALVAN. NBR 6591	UNIDADE	30	168,00	5.040,00	60 (SESSENTA) DIAS

TOTAL POR EXTENSO (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS) VALOR TOTAL R\$ 24.290,00

OBSERVAÇÕES:


1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.


2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e Notificação.


NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.




GILISA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilisa.costa@cptm.sp.gov.br
CPF Nº 955.679.681-91
RG Nº 4019520 - SPTC - GO


WILSON NERY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nery@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 035.400.368-22
RG Nº 8.207.655-6


LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 217.509.918-02
RG Nº 22.786.367-7

<p>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</p> <p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da aplicação das multas correspondentes.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p> $VJM = VA \times (1,06)^{n/360}$ <p>onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p>	<p>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 52.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) por cento do valor da ordem de fornecimento, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento UFESP ou pagamento em dinheiro, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail recebimentos@cpdm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>6. TRIBUTOS</p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, desconsiderará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, incorrendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e repercussão ou inadequada utilização e custódia.</p> <p>8. OBRIGAÇÕES DA CPTM</p> <p>8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.</p> <p>9. GARANTIA</p> <p>9.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p>	<p>9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p> <p>10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</p> <p>10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canto do documento fiscal.</p> <p>10.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>10.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>10.3.2. Somente será aceita a reintegra do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>10.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p>11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.709/18, com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>12.2. O presente instrumento foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>12.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>12.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>12.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
---	--	---



ANEXO I
Proposta da CONTRATADA



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0474211061 - OC Nº 3732013709220210C00911

DATA DE EMISSÃO
FOLHA
1/2

CONDICÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS	19/10/21	Almoxarifado B001 - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP

ITEM	SC/ITEM	CODIGO BIC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	047421/1	2334429	ACO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO; EM BARRAS; CATEGORIA CA 50; MEDINDO 10 MM; NERVURADO; CONFORME NBR 7480, COMPULSORIAMENTE CERTIFICADO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. MARCA: _____ REF.: _____	30	BARRA 12 METROS		
02	047421/2	5511780	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS; DE ACO CARBONO SAE 1020; OXIDADO, LAMINADO A QUENTE; MEDINDO (2" X 2"), ESPESURA DE 1/8", EQUIVALENCIA DE 2,46KGM; PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA. MARCA: _____ REF.: _____	25	BARRA 6 METROS		
03	047421/3	5850029	TUBO DE ACO; TIPO COM COSTURA; FORMATO REDONDO; MEDINDO 2" (POLEGADAS) DE DIAMETRO NOMINAL; COM ESPESURA DE 3,75 MM; COMPRIMENTO 6 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO; EQUIVALENCIA 5,46 KGM; PESO TEORICO 32,7 KG/TUBO; ROSCA BSP 11 FPP NAS DUAS EXTREMIDADES; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. MARCA: _____ REF.: _____	7	UNIDADE		
04	047421/4	5481405	TUBO DE ACO; TIPO COM COSTURA, EM ACO CARBONO; FORMATO CIRCULAR; MEDINDO 4" (POLEGADAS) DE DIAMETRO NOMINAL, DIAMETRO EXTERNO 114,3 MM, DIAMETRO INTERNO 105,3 MM; COM ESPESURA DA PAREDE DE 4,50 MM; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO GALVANIZADO, EXTREMIDADES LISAS; PESO TEORICO DE 12,1KG/M; CONFORME NORMA DIN 2440. MARCA: _____ REF.: _____	4	BARRA 6 METROS		
05	047421/5	3674931	PERFIL U; DE ACO CARBONO, TIPO TRAVESSA EM "U", GUIA BAIXA. APLICACAO PAINELIS DE DIVISORIA PADRAO NAVAL 35MM; COM ESPESURA DE CHAPA DOBRADA DE 0,35 MM, ESPESURA DE 1MM NA DOBRA; COM DIMENSOES DE 15 MM ALTURA DAS ABAS, LARGURA DA CANALETA INTERNA 35 MM; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, COR PRETO FOSCO; COM COMPRIMENTO DE 3 METROS. MARCA: _____ REF.: _____	720	BARRA 3 METROS		
06	047421/6	3702683	PERFIL H; DE ACO CARBONO, TIPO TRAVESSA "H", MONTANTE PARA PAINELIS DE DIVISORIA PADRAO NAVAL 35 MM; CHAPA DOBRADA EM "H", #0,40 MM; ESPESURA 1,0 MM (NA DOBRA); ALTURA DAS ABAS 20 MM; LARGURA DA HASTE CENTRAL 35 MM; NA COR PRETO FOSCO; 3 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: _____ REF.: _____	700	UNIDADE		
07	047421/7	5850371	BARRA MACICA METAIS FERROSOS; DE ACO 1020; NO FORMATO REDONDO; DO TIPO BARRA; MEDINDO DIAMETRO 2 1/2" (POLEGADAS); DEVENDO SER ENTREGUE NATURAL, SEM ACABAMENTO. MARCA: _____ REF.: _____	11	BARRA 6 METROS		
08	047421/8	2271303	TUBO DE ACO; TIPO ACO CARBONO SAE 1010F020; FORMATO CIRCULAR; MEDINDO 2 1/2" DE DIAMETRO; COM ESPESURA DE 1,90MM; MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO EM GALVANIZACAO ELETROLITICA; CONFORME NORMA NBR 6891. MARCA: ARCELOR REF: ARCELOR	55	BARRA	350,00	19.250,00

OBSERVAÇÕES:

NBR 6591

CPTM - GFC
Fl. 22

COM - DFCE

CPTM GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
 RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
 CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

ANEXO I
 PLANILHA DE PROPOSTA
 PE Nº 0474211061 - OC Nº 3732013709220210C00911

DATA DE EMISSÃO
 FOLHA
 2/2

CONDICÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRazo DE ENTREGA: VIDE OBS. 1

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA DE ABERTURA

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado B001 - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09	047421/9	5504627	TUBO DE AÇO: TIPO AÇO 1020; FORMATO REDONDO; MEDINDO 1.1/4 (31,75MM) DIAMETRO EXTERNO; COM ESPESURA 2MM(PAREDE DE TUBO); BARRA DE 6 M COMPRIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE GALVANIZADO; CONFORME CONFORME NORMA NBR VIGENTE. MARCA: ARCELOR REFARCELOR Ø 31,75MM x 2mm NBR 6591	30	UNIDADE	168,00	5.040,00

OBSERVAÇÕES:

1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.

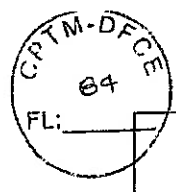
DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 % (simples)
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
 DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Sidney Filon

SIDNEY FILON 19/10/21
 INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ/MF 03.015.231/0001-67



OBSERVAÇÕES:

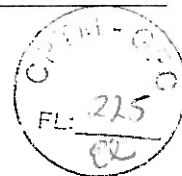
ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade



Tubos, Conexões & Acessórios Chapas e Perfilados Metálicos

A
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
São Paulo – SP



Número da Licitação: 0474211061

Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS, PERFIS E VERGALHÕES

ANEXO V – DECLARAÇÃO CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Sidney Pilon, representante da empresa Intertubo Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob nr. 03.015.231/0001-67, na qualidade de fornecedor ou parceiro comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de fornecedores, pretadores de serviço e parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para realização da atividades minhas e da empresa, bem como, manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas a CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a empresa.

Alé disso, com relação as questões de corrupção, declaro que eu e a empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/governanca/paginas/codigo-de-conduta-integridade-dos-fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como reralizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a empresa cumpre as leis aplicáveis de combate a corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedor, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo, 19 de Outubro de 2021.

Sidney Pilon
Gerente Comercial
Sócio-Gerente
Intertubo Ltda.
CNPJ 03.015.231/0001-67



ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 047421106102

OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA -

OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ -

OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

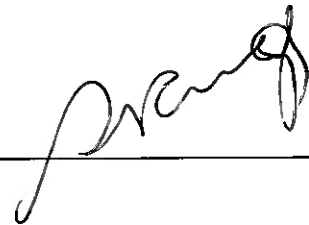
São Paulo, 02 de Dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES
Cargo: Gerente de Contratações e Compras
CPF: 118.149.678-00
Assinatura: _____



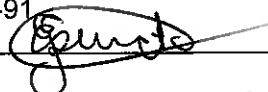
Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: _____



Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22
Assinatura: _____



Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: _____

Luiz Eduardo Argenton
Diretor de Operação e Manutenção
e Diretor Presidente em Exercício

